



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 1º DE ABRIL DE 2004.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
USO DE BENS PÚBLICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir processo de licitação para concessão de uso, por tempo determinado, dos equipamentos de secagem e armazenagem de grãos, de propriedade do Município, conforme preceitua o Artigo 9º, parágrafo segundo, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – O processo de licitação deve obedecer aos imperativos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - A concessão de uso, prevista no Artigo 1º deve ser feita por contrato administrativo, resguardando ao Município todos os direitos de posse e uso dos bens.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, ao 1º dia do mês de abril de 2004.

MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal

RNSR/vio